

WWW.CRICIUMA.SC.GOV.BR
DIÁRIO OFICIAL
E L E T R Ô N I C O

Nº 3558– Ano 15 quarta-feira, 11 de setembro de 2024

Criciúma - Santa Catarina

Índice

Portarias.....	1
Edital de Intimação Sanitária.....	4
Edital de Notificação Sanitária.....	5
Resoluções.....	6
Comunicados.....	8
Avisos de Suspensões de Licitações.....	9
Aviso de Remarcação de Licitação Suspensa.....	10
Aviso de Prorrogação.....	10

Portarias

Governo Municipal de Criciúma

PORTARIA SG/Nº 3/24, DE 6 DE SETEMBRO DE 2024.

Designa Fiscal de Contrato.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA**, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o art. 52, II, da Lei Orgânica Municipal, juntamente com o **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA**,

Considerando o art. 7º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe que caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei,

Considerando o art. 68, do Decreto SG/nº 1415/2024, de 8 de julho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado, o(a) Cabo BM **LUIS GUSTAVO COSTA DA ROCHA**, matrícula nº 929256-0, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do contrato nº 084/PMC/2024, celebrado entre este Município e a empresa NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.165.749/0001-10 sediada na Alameda Rio Negro, 503, 18º andar sala 1803, Alphaville, Barueri – SP, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por Felipe Veronez de Sousa inscrito no CPF nº 080.281.806-47, conforme atos constitutivos da empresa.

Art. 2º Designar o(a) Cabo BM **MANOEL FERRO FERREIRA**, matrícula nº 929097-4, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 6 de setembro de 2024.

CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário Municipal da Fazenda
BM

PORTARIA SG/Nº 4/24, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

Designa Fiscal de Contrato.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA**, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o art. 52, II, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o art. 7º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe que caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei,

Considerando o art. 68, do Decreto SG/nº 1415/2024, de 8 de julho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado, o(a) servidor **ARILDO DO NASCIMENTO**, matrícula nº 55.153, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do contrato nº 088/PMC/2023, celebrado entre este Município e a empresa OEDING ASSESSORIA CONTABIL LTDA EPP, estabelecida na Rua Martinho Lutero, nº207, Sala 2, Bairro Pinheirinho, Criciúma, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 09.194.351/0001-55, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Lindomar de Melo Webber, representante legal, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.800.559 e inscrito no CPF sob o nº 345.376.190-15 no Município de Criciúma/SC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2024 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 11 de setembro de 2024.

CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário Municipal da Fazenda
JRM/gam

PORTARIA SG/Nº 45/24, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre designação de fiscal titular.

O **DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o art. 52, II, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o art. 68, do Decreto SG/nº 1415/2024, de 8 de julho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado, o(a) servidor **MATHEUS SANT'ANA PACHECO**, matrícula 66209, como fiscal do contrato nº 077/FMS/2021, firmado entre este Município e a empresa **ARILDO COMÉRCIO DE PRODUTOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA**, o presente contrato tem por objetivo a contratação da empresa para a prestação de serviços relacionados a análise, assistência, dimensionamento, elaboração de orçamento, execução, instalação, laudo, manutenção, montagem, parecer técnico, planejamento, restauração, serviço técnico, vistoria e fornecimento de materiais necessários, no que tange redes de comunicação, de voz e dados, nas unidades pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Criciúma/SC.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 10 de setembro de 2024.

MATHEUS SANT'ANA PACHECO - Diretor de Tecnologia da Informação
JRM/gam

PORTARIA SG/Nº 591/24, DE 9 DE SETEMBRO DE 2024.

Rescinde, a pedido, o contrato temporário.

O **SECRETÁRIO-GERAL**, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Art. 10, inciso III da Lei Municipal nº 6.856 de 9 de março de 2017, que regulamenta a rescisão por iniciativa do contratado,

Considerando o Memorando nº 1495/2024, da Diretoria de Gestão de Pessoas,

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir, a pedido, o contrato temporário de **JUREMA MARTINHAGO DAGOSTIM**, matrícula nº **18.646**, a partir de 2 de agosto de 2024, das funções do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, admitido(a) pela Portaria nº 1437/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 9 de setembro de 2024.

TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral
JRM/gam.

PORTARIA SG/Nº 592/24, DE 9 DE SETEMBRO DE 2024.

Rescinde, a pedido, o contrato temporário.

O **SECRETÁRIO-GERAL**, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Art. 10, inciso III da Lei Municipal nº 6.856 de 9 de março de 2017, que regulamenta a rescisão por iniciativa do contratado,

Considerando o Memorando nº 1495/2024, da Diretoria de Gestão de Pessoas,

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir, a pedido, o contrato temporário de **HELLEN TRENTO PICKLER**, matrícula nº **32.843**, a partir de 1º de agosto de 2024, das funções do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, admitido(a) pela Portaria nº 888/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 9 de setembro de 2024.

TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral
JRM/gam.

PORTARIA SG/Nº 594/24, DE 9 DE SETEMBRO DE 2024.

Rescinde, a pedido, o contrato temporário.

O **SECRETÁRIO-GERAL**, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Art. 10, inciso III da Lei Municipal nº 6.856 de 9 de março de 2017, que regulamenta a rescisão por iniciativa do contratado,

Considerando o Processo GDOC nº 1477/2024, da Diretoria de Gestão de Pessoas,

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir, a pedido, o contrato temporário de **RAFAEL JOAQUIM DA SILVA**, matrícula nº **29.815**, a partir de 6 de setembro de 2024, das funções do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, admitido(a) pela Portaria nº 76/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 9 de setembro de 2024.

TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral
JRM/gam.

Edital de Intimação Sanitária

Governo Municipal de Criciúma

EDITAL Nº 033/VISA/2024

A Vigilância Sanitária Municipal de Criciúma, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e competência delegada pela Lei Municipal 8.509, de 2023, tendo em vista a impossibilidade da notificação via postal ou pessoalmente, resolve, com fulcro no dispositivo no art. 40, inciso III, da Lei Municipal 8.509, de 2023, **INTIMAR** os contribuintes ao final listado a cumprir as exigências estabelecidas, com prazo pré definido conforme necessidade.

Os prazos descritos entram em vigor **5 (cinco) dias** após a publicação do presente edital, conforme art. 40, §2º da Lei Municipal nº 8.509, de 2023.

Nome: 54337806 Calinda Bez Birolo Zanelatto

CNPJ: 54.337.806/0001-07

Endereço: R. Luiz José mariano, S/N, São Roque, CEP 88814-015

Auto de Intimação Subsistente nº 1989/2024

Enquadramento Legal Intimação: Art. 47 § 1º, § 2º da Lei Municipal 8.509/2023; c/c Arts. 2º § 2º, 12, 25 caput da Lei Estadual 6.320/83; c/c Arts. 23, 24 do Decreto Estadual 24.622/84.

Exigência:

a) Na execução dos procedimentos o profissional deverá realizar a adequada higienização das mãos: realizar a lavagem das mãos com água e sabão/detergente, escovando a região entre os dedos e sob as unhas, seguida de antissepsia com álcool etílico iodado a 2% ou álcool etílico a 70%; calçar um par de luvas, obrigatoriamente descartável e de uso único; realizar a limpeza da pele do cliente com água potável e sabão/detergente apropriado e eficaz para esta finalidade; após a limpeza da pele descrita no inciso anterior, proceder a antissepsia da pele do cliente empregando álcool etílico iodado a 2% ou álcool etílico a 70%, com tempo de exposição mínimo de 3 (três) minutos.

Legislação: Art. 9º incisos I, II, III, IV da Lei Estadual 15.122/2010.

Prazo: Imediato

b) Apresentar cópia ou original do extrato anual de coleta dos resíduos gerados no estabelecimento emitido pela empresa recebedora.

Legislação: Art. 6º inciso XI da RDC 222/2018.

Prazo: 30 dias

c) Fixar cartazes em local visível informando a todos os clientes sobre os riscos decorrentes da execução dos procedimentos.

Legislação: Art. 6º da Lei Estadual 15.122/2010.

Prazo: 30 dias

d) Os produtos empregados na higienização dos ambientes deverão ser acondicionados em local próprio.

Legislação: Art. 12 § 1º da Lei Estadual 15.122/2010.

Prazo: 30 dias

e) Providenciar cópia ou original do contrato com a empresa que realiza a coleta e o descarte dos resíduos gerados nos procedimentos.

Legislação: Art. 12 § 2º da Lei Estadual 15.122/2010; c/c Art. 6º inciso XI da RDC 222/2018.

Prazo: Imediato

f) Providenciar livro de registro de acidentes, autenticado na Vigilância Sanitária, contendo: anotação de acidente, de qualquer natureza, que envolva o cliente ou o executor dos procedimentos; anotação de reação alérgica aguda após o emprego de substância corante, bem como reação alérgica tardia comunicada pelo cliente ao responsável pelo estabelecimento; anotação de complicações que o cliente venha a comunicar ao responsável pelo estabelecimento, tais como: infecção localizada, dentre outras; e data da ocorrência dos acidentes.

Legislação: Art. 4º inciso V alíneas A, B, C, D da Lei Estadual 15.122/2010.

Prazo: 05 dias

g) Providenciar livro próprio devidamente numerado e paginado considerando-o como prontuário individual, autenticado na Vigilância Sanitária, contendo as seguintes informações individuais de seus clientes que se submeterem aos procedimentos: nome completo, idade, sexo, endereço, telefone, número de documento de identidade ou do Cadastro de Pessoa Física (CPF); data dos atendimentos realizados; indicação da região corpórea submetida ao procedimento e sua descrição detalhada, como desenhos, cores e escritos em

idioma nacional ou estrangeiro; quando procedimento for realizado em região íntima do corpo humano, o preenchimento do campo se dará pela identificação como “particular”; anotação da existência de outras tatuagens, descrevendo-as.

Legislação: Art. 4º inciso III alíneas A, B, C, D, E da Lei Estadual 15.122/2010.

Prazo: 05 dias

h) O local deve possuir piso e paredes revestidos de material liso, lavável e impermeável.

Legislação: Art. 7º inciso III da Lei Estadual 15.122/2010.

Prazo: Imediato

i) Os gabinetes/salas onde são realizados os procedimentos, devem possuir pia com bancada e água corrente.

Legislação: Art. 7º inciso IV da Lei Estadual 15.122/2010.

Prazo: Imediato

j) Os resíduos de risco biológico devem ser dispostos conforme previsto nas legislações sanitária e ambiental e encaminhados a empresa especializada em descarte de resíduos de serviço de saúde.

Legislação: 25.3.3.2 da NR 25.

Prazo: Imediato

k) Os restos dos materiais usados nos procedimentos, como luvas, esparadrapos, curativos, gazes, seringas e outros são considerados lixo hospitalar, e devem ser descartados em lixeira identificada como “resíduos infectantes”, e devem ser revestidos com saco branco leitoso.

Legislação: Art. 12 § 2º da Lei Estadual 15.122/2010; c/c Art. 15 da RDC 222/2018.

Prazo: Imediato

l) As tintas devem obedecer aos prazos de validade estabelecido pelo fabricante. Após aberta realizar a anotação da data da abertura na embalagem.

Legislação: Art. 11 da Lei Estadual 15.122/2010; c/c Art.14, 15 da RDC 553/2021.

Prazo: Imediato

Criciúma/SC, 09 de setembro de 2024

DEIVID DE FREITAS FLORIANO – Secretário Municipal de Saúde (assinado no original)

JHONATA DAL PONT ALBINO – Vigilância Sanitária Municipal (assinado no original)

Edital de Notificação Sanitária

Governo Municipal de Criciúma

EDITAL Nº 034/VISA/2024

A Vigilância Sanitária Municipal de Criciúma, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e competência delegada pela Lei Municipal 8.509, de 2023, tendo em vista a impossibilidade da notificação via postal ou pessoalmente, resolve, com fulcro no dispositivo no art. 40, inciso III, da Lei Municipal 8.509, de 2023, fica **NOTIFICADO** o autuado da lavratura do Auto de infração.

O autuado poderá no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, apresentar defesa ou impugnação contra o Auto de Infração, conforme artigo 42 da Lei Municipal nº 8.509, de 2023, estando ciente de que responderá a Processo Administrativo Sanitário, ficando sujeito à penalidade de multa prevista na Lei Municipal nº 8.509, de 2023.

Os prazos descritos entram em vigor **5 (cinco) dias** após a publicação do presente edital, conforme art. 40, §2º da Lei Municipal nº 8.509, de 2023.

Nome: 54337806 Calinda Bez Birolo Zanelatto

CNPJ: 54.337.806/0001-07

Endereço: R. Luiz José mariano, S/N, São Roque, CEP 88814-015

Auto de Infração nº: 238/2024

Enquadramento Legal Infração: Art. 34 incisos VIII, XXII, XXXIII da Lei Municipal 8.509/2023; c/c Arts. 12, 25 caput da Lei Estadual 6.320/83.

Especificação detalhada do ato ou fato constitutivo da infração:

1) Não apresentou cópia/original do extrato anual de coleta dos resíduos gerados no estabelecimento emitido pela empresa recebedora.

Legislação: Art. 6º inciso XI da RDC 222/2018.

2) Não fixou cartazes em local visível, informando a todos os clientes sobre os riscos decorrentes da execução dos procedimentos.

Legislação: Art. 6º da Lei Estadual 15.122/2010.

3) O estabelecimento não apresentou cópia ou original do contrato com a empresa que realiza a coleta e o descarte dos resíduos gerados nos procedimentos.

Legislação: Art. 12 § 2º da Lei Estadual 15.122/2010; c/c Art. 6º inciso XI da RDC 222/2018.

4) O estabelecimento não possui livro de registro de acidentes, autenticado na Vigilância Sanitária.

Legislação: Art. 4º inciso V alíneas A, B, C, D da Lei Estadual 15.122/2010.

5) O estabelecimento não possui livro próprio devidamente numerado e paginado considerando-o como prontuário individual, autenticado na Vigilância Sanitária.

Legislação: Art. 4º inciso III alíneas A, B, C, D, E da Lei Estadual 15.122/2010

6) Os resíduos de risco biológico não são dispostos conforme previsto nas legislações sanitária e ambiental

Legislação: Art. 12 § 2º da Lei Estadual 15.122/2010; c/c Art. 6º inciso XI da RDC 222/2018.

7) Não possui local próprio para guarda dos materiais de limpeza.

Legislação: Art. 12 § 1º da Lei Estadual 15.122/2010.

8) O local não possui piso e paredes revestidos de material liso, lavável e impermeável.

Legislação: Art. 7º inciso III da Lei Estadual 15.122/2010.

9) Os gabinetes/salas onde são realizados os procedimentos, não possuem pia com bancada e água corrente.

Legislação: Art. 7º inciso IV da Lei Estadual 15.122/2010.

10) Na execução dos procedimentos o profissional não realiza a adequada higienização das mãos.

Legislação: Art. 9º incisos I, II, III, IV da Lei Estadual 15.122/2010.

11) Os restos dos materiais usados nos procedimentos, como luvas, esparadrapos, curativos, gazes, seringas e outros são considerados lixo hospitalar e 11) não estão sendo descartados corretamente.

Legislação: Art. 12 § 2º da Lei Estadual 15.122/2010; c/c Art. 15 da RDC 222/2018

12) Utiliza tintas nos procedimentos com o prazo de validade expirado.

Legislação: Art. 11 da Lei Estadual 15.122/2010; c/c Art.14, 15 da RDC 553/2021.

13) Não possui sala/gabinete para a realização dos procedimentos.

Legislação: Art. 7º inciso II da Lei Estadual 15.122/2010

Criciúma/SC, 09 de setembro de 2024

DEIVID DE FREITAS FLORIANO – Secretário Municipal de Saúde (assinado no original)

JHONATA DAL PONT ALBINO – Vigilância Sanitária Municipal (assinado no original)

Resolução

Governo Municipal de Criciúma

RESOLUÇÃO Nº 123 /2024

A Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório de Servidores Municipais de Criciúma, nomeada pelo Decreto SG/nº 1365/23, em conformidade com o que determina o art. 28 da Lei Complementar nº 012 de 20 de dezembro de 1999 e art. 1º, § 1º da Lei Complementar nº 120 de 13 de outubro de 2014, c/c art. 41, § 4º, da CF/88.

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar a **1ª Nota** da Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório do servidor, lotado na **Diretoria de Gestão de Pessoas**, que tomou posse em **2023**, abaixo relacionadas:

Mat.	Nome	Admissão	Cargo	1ª Nota
58302	Joezer Rodrigues	07/08/2023	Técnico Administrativo e Ocupacional I	7,9

Art. 2º. A nota acima fica, a partir desta data, homologada pela Comissão e servirá para compor a média da nota final do Estágio Probatório.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 10 de setembro de 2024.

Sandra Helena Cardoso - Presidente da Comissão

Taise Martins Possidonio - Membro da Comissão

Sandra Fernandes Henrique - Membro da Comissão

Márcia Francisca Mendes - Membro da Comissão

Patrícia Rodrigues Oenning - Membro da Comissão

Resoluções

CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 039/2024

Aprova a prorrogação de prazo de captação do projeto “Karate uma Ferramenta de Inclusão Social 2” para mais 12 meses – Associação Sul Catarinense de Karate.

O presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Criciúma, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.514 de 28 de dezembro de 1990, conforme reunião ordinária 10 de setembro de 2024 , ATA 572/2024

Resolve:

Art. 1º – Aprovar a prorrogação de prazo de captação do projeto “Karate uma Ferramenta de Inclusão Social 2” para mais 12 meses – Associação Sul Catarinense de Karate.

Art.2º– Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 10 de setembro de 2024

Andrey Manoel dos Santos - CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 040/2024

Aprova a criação da Comissão Intersetorial para a atualização do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo.

O presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Criciúma, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.514 de 28 de dezembro de 1990, deste Conselho, conforme reunião ordinária **dia 10 de setembro de 2024 ata nº 572/2024**

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a criação da Comissão Intersetorial para a atualização do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo, composto pelos seguintes membros titulares e suplentes:

Secretaria de Saúde

Titular: Cristian da Silva Serpa

Suplente: Eliane das Graças Camargo dos Santos Salib

Secretaria de Educação

Titular: Edna Cardoso da Luz Frigo

Suplente: Célia Topanotti Lima Valim

Secretaria de Assistência Social

Titular: Márcio de Freitas Azevedo

Suplente: Amanda de Oliveira

Secretaria de Fazenda

Titular: Algarino Librelato Vicente

Suplente: Higor Emanuel Airodi de Souza

Gabinete

Titular: Nathália Zakrzeski Colombo

Suplente: Ademar Silvano Barbosa

Procuradoria-Geral do Município

Titular: Jansen Comin Toledo dos Santos

Suplente: Jéssica de Oliveira Farias

Fundação Municipal de Esportes
Titular: Lucas Machado de Jesus
Suplente: Guilherme Augusto Carminatti

Polícia Civil
Titular: Miriam de Souza Lago
Suplente: Samira Mafiolette Macarini Frizon

Medida Socioeducativa Semiaberto
Titular: Hebert de Souza Alves
Suplente: Anderson Santos Pacheco
Conselho Tutelar I
Titular: Janaina Torquato Ortolan
Suplente: Fabiana Bertier

OSC
Titular: Mirella Sombrio
Suplente: Carolini Bento

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Criciúma, 10 de setembro de 2024.

Andrey Manoel dos Santos - Presidente do CMDCA

Comunicados

DMACRI - Diretoria Municipal de Meio Ambiente

COMUNICADO Nº. 0028/2024

O governo do Município de Criciúma, através da Diretoria de Meio Ambiente de Criciúma torna público, nos termos do Art. 5, da Lei Nº 8320, datada de 6 de abril de 2023, que procederá a retirada de:

- 1 (hum) indivíduo arbóreo de *Schinus terebinthifolia* (aroeira-vermelha) localizada na RUAGIÁCOMO SÔNEGO NETO, 134, Bairro Pinheirinho.

O indivíduo arbóreo necessita ser retirado está bem em frente a entrada do estacionamento do terreno e se encontra em frente ao piso tátil a ser instalado no local.

As pessoas interessadas têm 10 (Dez) dias, a partir da informação publicada, para apresentarem recursos junto à Diretoria de Meio Ambiente de Criciúma.

Data, local e assinatura CRICIÚMA, 12 de Julho de 2024

Felipe Soratto Monteiro - Matrícula 66087 - Diretor Municipal de Meio Ambiente

COMUNICADO Nº. 0037/2024

O governo do Município de Criciúma, através da Diretoria de Meio Ambiente de Criciúma torna público, nos termos do Art. 5, da Lei Nº 8320, datada de 6 de abril de 2023, que procederá a retirada de:

- 2 (dois) indivíduos arbóreos exóticos de *Archontophoenix cunninghamiana* (palmeira-real) localizadas na Rua Augusta Dal Pont, Lote 4, quadra A, bairro Comerciário.

Os indivíduos arbóreos necessitam ser retirados pois seus troncos estão com rachaduras, podendo causar a quebra dos mesmos, prejudicando a propriedade particular. Somente dois dos três indivíduos possuem rachaduras, portanto, um deles ficará no local.

As pessoas interessadas têm 10 (Dez) dias, a partir da informação publicada, para apresentarem recursos junto à Diretoria de Meio Ambiente de Criciúma.

Data, local e assinatura CRICIÚMA, 10 de Setembro de 2024

Felipe Soratto Monteiro - Matrícula 66087 - Diretor Municipal de Meio Ambiente

COMUNICADO Nº. 0038/2024

O governo do Município de Criciúma, através da Diretoria de Meio Ambiente de Criciúma torna público, nos termos do Art. 5, da Lei Nº 8320, datada de 6 de abril de 2023, que procederá a retirada de:

- 7 (sete) indivíduos arbóreos de *Archontophoenix cunninghamiana* (palmeira-real) localizadas na RUA DESEMBARGADOR PEDRO SILVA nº SN , Bairro Comerciário.

Os indivíduos arbóreos serão retiradas do passeio público com intuito de serem replantadas dentro da área particular do terreno.

As pessoas interessadas têm 10 (Dez) dias, a partir da informação publicada, para apresentarem recursos junto à Diretoria de Meio Ambiente de Criciúma.

Data, local e assinatura CRICIÚMA, 06 de Setembro de 2024

Felipe Soratto Monteiro - Matrícula 66087 - Diretor Municipal de Meio Ambiente

Aviso de Suspensão de Licitação

Governo Municipal de Criciúma

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/FUNSAB/2024

(Processo Administrativo n.º 688982)

O **MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, torna público que **SUSPENDE**, por tempo indeterminado, a abertura do edital supracitado, que tem como objetivo a Contratação de empresa especializada, para execução de limpeza urbana, compreendendo mão de obra, equipamentos/maquinários e todos os acessórios necessários a perfeita execução dos serviços no município de Criciúma/SC, para ajustes que evitem vícios no processo licitatório.

Criciúma, 10 de setembro de 2024.

CLEITON LINO RODRIGUES - AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO DO MUNICÍPIO (Assinado no original)

Aviso de Suspensão de Licitação

FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/FMAS/2024

(Processo Administrativo n.º 703133)

O **MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, torna público que **SUSPENDE**, por tempo indeterminado, a abertura do edital supracitado, que tem como objetivo a contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação e manutenção de solução de Sistema de Gestão da Assistência Social do Município de Criciúma/SC, para responder a questionamentos e impugnações interpostas.

Criciúma, 11 de setembro de 2024.

CLEITON LINO RODRIGUES - AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO DO MUNICÍPIO (Assinado no original)

Aviso de Remarcação de Licitação Suspensa

Governo Municipal de Criciúma

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 138/PMC/2024

(Processo Administrativo nº. 700405)

O **MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, torna público que a abertura e processamento do Edital acima epigrafado, que tem por objeto execução dos serviços necessários a realização de OAE (Obra de Arte Especial) em macrodrenagem na Avenida Antônio Scotti, localizada no bairro Recanto Verde, município de Criciúma–SC, outrora **SUSPENSO**, a fim de proceder correções, fica **REMARCADO O LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS** para até às 8h30min do dia 30 de setembro de 2024, e o **INICIO DA SESSÃO PÚBLICA** para às 9h do dia 30 de setembro de 2024 - horário de Brasília-DF., que será realizada por meio de Sistema Eletrônico através da plataforma BLL COMPRAS pelo site: www.bll.org.br.

PAÇO MUNICIPAL MARCOS ROVARIS, CRICIÚMA/SC, 10 de setembro de 2024.

ALTAIR FRANCISCO ARBOITE - AGENTE DE CONTRATAÇÃO (assinado no original)

Aviso de Prorrogação

Governo Municipal de Criciúma

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 165/PMC/2024

(Processo Administrativo n.º 701926)

O **MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, leva ao conhecimento dos interessados que, no edital acima epigrafado, que tem como objetivo a aquisição de digitalizador de projetos com largura de 914 mm, em atendimento às necessidades do 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma/SC, **SERÁ PRORROGADO**, devido à falta da publicação do edital na plataforma BLL.

Fica **REMARCADO O LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até às 08:30h do dia 18 de setembro de 2024

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA: às 09h do dia 18 de setembro de 2024 - horário de Brasília-DF.

Mantêm-se inalteradas as demais condições do Edital e anexos. Feita a retificação e prorrogação acima, ficam todos interessados notificados para os fins legais e de direito, na forma da Lei.

O edital retificado poderá ser obtido através do site www.criciuma.sc.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL MARCOS ROVARIS, 11 DE SETEMBRO DE 2024.

ALTAIR FRANCISCO ARBOITE - AGENTE DE CONTRATAÇÃO (assinado no original)
